**CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL**

**PROMITENTE VENDEDOR**: GLEICE MARA MONTIEL DUARTE ,BRASILEIRA,SOLTEIRA, COMERCIANTE, portador da carteira de identidade R.G. nº 4082041403, e CPF nº 006.099.410-03, residente e domiciliado à Rua/Av: FRANCISCO CHAGAS Nº 1289, BAIRRO: SANTO ANTONIO, CEP: 97300-000, SÃO GABRIEL RS.

**PROMITENTE COMPRADOR**: ANDERSON LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, VIGILANTE, portador da carteira de identidade R.G. nº 4080030804, e CPF/MF nº 991.383.360.-49, residente e domiciliado à Rua ROCCO ALOÍSIO, Nº 770 BAIRRO: SARANDI, CPE: 91110-390 PORTO ALEGRE RS.

Têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente Contrato particular de Compromisso de Compra e Venda de Bem Imóvel, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Que a PROMITENTE VENDEDORA é legítima possuidora do imóvel situado (à Rua ROCCO ALOÍSIO, Nº 770 BAIRRO: SARANDI, CPE: 91110-390 PORTO ALEGRE RS, composto por área privativa INVADIDA , com as seguintes confrontações:

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor da presente transação é feita pelo preço de R$ 25.000,00 ( VINTE E CINCO MIL REAIS), que serão pagos ENTRADA DE R$ 15.000,00 ( QUINZE MIL REAIS) + 20 PARCELAS DE R$ 500,00 ( QUINHENTOS REIAS), com primeiro vencimento em 30 de junho de 2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA**: Que o PROMITENTE VENDEDOR se compromete a entregar o imóvel livre e desembaraçado de todos os débitos até esta data, junto ao Agente Financeiro, ficando daí a responsabilidade dos PROMITENTES COMPRADORES o pagamento mensal da prestação.

**CLÁUSULA QUARTA**: Fica acordado entre o PROMITENTE VENDEDOR e PROMITENTE COMPRADORES, que o imóvel transacionado PERMANECERÁ em nome do PROMITENTE VENDEDOR por prazo indeterminado, ficando o PROMITENTE VENDEDOR obrigado a apresentar todos documentos necessários para transferência a partir do momento em que o mesmo for notificado pelos PROMITENTES COMPRADORES a qualquer época.

**CLÁUSULA QUINTA**: Todos os compromissos assumidos neste contrato são de caráter IRREVOGÁVEL e IRRETRATÁVEL, obrigado as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título fazer sempre boa e valiosa a presente cessão, ficando sujeito às penalidades da lei.

**CLÁUSULA SEXTA**: O foro deste contrato é da Comarca de PORTO ALEGRE , renunciando as partes quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim juntos e contratos, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

PORTO ALEGRE 30 DE MAIO DE 2014

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Promitente Comprador Promitente Vendedor

R.G. 4082041403 R.G. 4080030804

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Testemunha Testemunha

R.G R.G